



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.930 DE 08 DE MAIO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 75.664,38 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para restituição de saldo de convênio, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.01	Sec. M. de Esporte e Lazer – Restituição - Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC	27.812.2009.1239	33.20.93.00	012	75.664,38
	Total				75.664,38

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) O Superávit financeiro proveniente do convênio nº 0806246/2014 – Ministério do Esporte, através da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (Snelis) no valor de R\$ 75.664,38 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) – Programa de Esporte e Lazer da Cidade – PELC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 08 de maio de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal